



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

09.07.15
P1

Secretaria Executiva

São Paulo, 01 de Julho de 2015.
DJUR-036/15

A
Procuradoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
(PROCON)

Ref: Processo de Chamamento nº 08012.005033/2014-22 – 2ª etapa do Recall de
fiação dos espelhos retrovisores laterais dos veículos ano/modelo 2011-2013 do modelo
JEEP WRANGLER, fabricados entre 16 de fevereiro de 2010 e 19 de julho de 2013.

A FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. ("FCA"),
sucessora por incorporação de CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA., empresa estabelecida no ramo de comércio de automóveis,
camionetas e utilitários novos e peças e acessórios novos para veículos automotores,
localizada na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 6º Andar, Brooklin, Cidade e
Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0037-
67 e Inscrição Estadual nº. 143.682.638.118, vem pela presente, em cumprimento ao
disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de
setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº
6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012,
Recomendação nº 01/2013, do GEPAC, e Guia Prático do Fornecedor para a realização
do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. que em
29/06/2015 foi dada continuidade à campanha lançada acima identificada, esta última
iniciada em 09/12/2014.

Em anexo à presente encontra-se a cópia do protocolo realizado perante o
SENACON, cuja cópia de mesmo teor fora igualmente protocolada diante DENATRAN.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para
eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
(Thiago Falcone Perruci - QAB/MG nº 130.244)